

**193. APELAÇÃO 0340665-21.2016.8.19.0001** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 48 VARA CIVEL Ação: 0340665-21.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00115858 - APELANTE: ANA RITA DE SOUSA PIMENTEL ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELANTE: ELIZABETH DA SILVA BELCHIOR (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: CLÁUDIO LUIZ LÔBO OAB/RJ-073762 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA AUTORA E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RÉ, ORA EMBARGANTE.PRETENSÃO DE ACOLHIMENTO DESTES EMBARGOS PARA QUE SEJA SANADA A OMISSÃO APONTADA E, POR CONSEQUINTE, REFORMADO O ACÓRDÃO.ACLARATÓRIOS QUE PRETENDEM A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA.INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 1022 DO CPC.CONHECIMENTO E REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

**194. APELAÇÃO 0343886-85.2011.8.19.0001** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 30 VARA CIVEL Ação: 0343886-85.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00503165 - APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S A ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON OAB/RJ-020387 APELANTE: MRS LOGISTICA S A ADVOGADO: ADRIANA ASTUTO PEREIRA OAB/RJ-080696 APELANTE: CLEBIO CONCEIÇÃO ALVES (RECURSO ADESIVO) APELANTE: CLARICE RODRIGUES CONCEIÇÃO ALVES (RECURSO ADESIVO) APELANTE: CRISTINA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: NELIO JOSÉ BARQUET OAB/RJ-030485 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. ATROPELAMENTO FATAL DE PEDESTRE EM VIA FÉRREA, CAUSADO POR COMPOSIÇÃO DA EMPRESA RÉ, QUE ATUA COMO CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POSTULADOS EM DUAS AÇÕES COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM SENTENÇA ÚNICA. DEMANDAS AJUIZADAS PELOS FILHOS MENORES E EX-COMPANHEIRA, BEM COMO PELO GENITOR E IRMÃOS DO FALECIDO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA IMPUTANDO CULPA EXCLUSIVA À CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS RÉ E CONDENANDO-A, SOLIDARIAMENTE COM A SEGURADORA, AO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS NOS VALORES DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA OS FILHOS MENORES E R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA O GENITOR E IRMÃOS DO DE CUJUS, INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS.IMPROCEDÊNCIA EM RELAÇÃO A EX-COMPANHEIRA. AUSÊNCIA DE RECURSO DE APELAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO NESTA PARTE. AGRAVO RETIDO DA LITISDENUNCIADA MAPFRE SEGURADORA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, PORQUANTO NÃO REITERADO NAS RAZÕES DA APELAÇÃO. ARTIGO 523, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973.AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RÉ MRS LOGÍSTICA S/A CONVERTIDO EM RETIDO. CONHECIMENTO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE SE REJEITA. O JUIZ, ENQUANTO DESTINATÁRIO DA PROVA, ESTÁ ADSTRITO AO SISTEMA DO CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA NO LOCAL, SOBRETUDO PORQUE TRANSCORRIDOS VÁRIOS ANOS DESDE O ACIDENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.APELAÇÃO. MÉRITO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DIANTE DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA RÉ. ARTIGO 37, §6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CULPA CONCORRENTE QUE SE RECONHECE. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRA TER A VÍTIMA SE UTILIZADO DE PASSAGEM CLANDESTINA E PERIGOSA PARA ACESSAR A LINHA FÉRREA, VINDO A SER ATROPELADA PELA COMPOSIÇÃO. INFORMAÇÃO NOS AUTOS DE QUE SE A MESMA SE ENCONTRAVA SENTADA NOS TRILHOS NO MOMENTO DO ACIDENTE. CONDUTA IMPRUDENTE DA VÍTIMA ALIADA AO DESCUMPRIMENTO, PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEVER LEGAL DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO. MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA NA SENTENÇA. REDUÇÃO DE METADE, TODAVIA, PELO RECONHECIMENTO DA CONCORRÊNCIA DE CAUSAS. PRECEDENTES DO STJ.REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DESPESAS COM FUNERAL. DEVER DE RESSARCIMENTO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM NÃO DESCONSTITUÍDA PELAS RÉS.FIXAÇÃO DA VERBA COM MODICIDADE EM SEDE RECURSAL.PRECEDENTES DO STJ E DO TJERJ.DENUNCIÇÃO DA LIDE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. SEGURADORA DENUNCIADA CONDENADA DIRETA E SOLIDARIAMENTE COM A DENUNCIANTE A PAGAR A INDENIZAÇÃO DEVIDA AOS AUTORES. IMPOSTIVA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONTRATADOS NA APÓLICE. RECURSO ESPECIAL Nº 925130/SP, SUBMETIDO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE COHECEU DO AGRAVO RETIDO DA MAPFRE SEGURADORA, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO DA MRS LOGISTICA S.A E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO A TODOS OS APELOS.

**195. APELAÇÃO 0353737-51.2011.8.19.0001** Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 30 VARA CIVEL Ação: 0353737-51.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00503164 - APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S A ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON OAB/RJ-020387 APELANTE: MRS LOGISTICA S A ADVOGADO: BRUNO PINA METZNER OAB/RJ-166471 APELANTE: CAIO LUCAS PEREIRA RODRIGUES REP/P/S/MAE APELANTE: KAYCK PEREIRA RODRIGUES REP/P/S/MAE ADVOGADO: NELIO JOSÉ BARQUET OAB/RJ-030485 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. ATROPELAMENTO FATAL DE PEDESTRE EM VIA FÉRREA, CAUSADO POR COMPOSIÇÃO DA EMPRESA RÉ, QUE ATUA COMO CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POSTULADOS EM DUAS AÇÕES COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM SENTENÇA ÚNICA. DEMANDAS AJUIZADAS PELOS FILHOS MENORES E EX-COMPANHEIRA, BEM COMO PELO GENITOR E IRMÃOS DO FALECIDO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA IMPUTANDO CULPA EXCLUSIVA À CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS RÉ E CONDENANDO-A, SOLIDARIAMENTE COM A SEGURADORA, AO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS NOS VALORES DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA OS FILHOS MENORES E R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA O GENITOR E IRMÃOS DO DE CUJUS, INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS.IMPROCEDÊNCIA EM RELAÇÃO A EX-COMPANHEIRA. AUSÊNCIA DE RECURSO DE APELAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO NESTA PARTE. AGRAVO RETIDO DA LITISDENUNCIADA MAPFRE SEGURADORA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, PORQUANTO NÃO REITERADO NAS RAZÕES DA APELAÇÃO. ARTIGO 523, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973.AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RÉ MRS LOGÍSTICA S/A CONVERTIDO EM RETIDO. CONHECIMENTO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE SE REJEITA. O JUIZ, ENQUANTO DESTINATÁRIO DA PROVA, ESTÁ ADSTRITO AO SISTEMA DO CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA NO LOCAL, SOBRETUDO PORQUE TRANSCORRIDOS VÁRIOS ANOS DESDE O ACIDENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.APELAÇÃO. MÉRITO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DIANTE DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA RÉ. ARTIGO 37, §6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CULPA CONCORRENTE QUE SE RECONHECE. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRA TER A VÍTIMA SE UTILIZADO DE PASSAGEM CLANDESTINA E PERIGOSA PARA ACESSAR A LINHA FÉRREA, VINDO A SER ATROPELADA PELA COMPOSIÇÃO. INFORMAÇÃO NOS AUTOS DE QUE SE A MESMA SE ENCONTRAVA SENTADA NOS TRILHOS NO MOMENTO DO ACIDENTE. CONDUTA IMPRUDENTE DA VÍTIMA ALIADA AO DESCUMPRIMENTO, PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEVER LEGAL DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO. MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA NA SENTENÇA. REDUÇÃO DE METADE, TODAVIA, PELO RECONHECIMENTO DA CONCORRÊNCIA DE CAUSAS. PRECEDENTES DO STJ.REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DESPESAS COM FUNERAL. DEVER DE RESSARCIMENTO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM NÃO DESCONSTITUÍDA